



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1635/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
18.303,04 COM RECURSO
ADVINDO.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.303,04 (dezoito mil, trezentos e e três reais e quatro centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRET.MUNIC.D/SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	R\$ 18.303,04
U.Orç. 03- Fundo da Assistência Social.....	R\$ 18.303,04
070315814861.066 – Transferência de Recurso à APAE.....	R\$ 18.303,04
3.2.3.3. 00.00.00 – Contribuições Correntes.....	R\$ 18.303,04

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o recebimento de recurso advindo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de dezembro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de dezembro de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração